

EDITAL Nº 03/2025 – AINTEC / UEL

ADITIVO DO EDITAL Nº 01 e 02/2025 – AINTEC / UEL Atualizações ao cronograma - prorrogação de prazo.

1. OBJETIVO

A AINTEC – Agência de Inovação Tecnológica da Universidade Estadual de Londrina, por meio do seu Diretor, torna público que estão abertas as inscrições para seleção de empreendimentos de base tecnológica a serem incubados na Incubadora Internacional de Empresas de Base Tecnológica da UEL (INTUEL), localizada no campus da Universidade Estadual de Londrina (UEL).

A INTUEL convida a todos os interessados a apresentarem propostas para incubação na modalidade **incubação residente e incubação não-residente**, nas condições e prazos descritos abaixo.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A seleção para os projetos incubados na INTUEL será regida pelas regras estabelecidas no presente Edital.

2.2 O processo seletivo consistirá de 2 (duas) fases, de caráter classificatório e/ou eliminatório, conforme o estabelecido no item 09.

2.3 A inscrição implicará na aceitação tácita das regras aqui estabelecidas e em outras complementações previstas neste edital que forem publicadas durante a validade do processo seletivo, obrigando-se os candidatos a cumprir.

2.4 É de responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo por meio da página da INTUEL – <https://sites.uel.br/aintec/processos-seletivos/> bem como manter atualizado o email e o telefone informados no ato de inscrição para fins de contato com o candidato.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 Podem ser apresentadas propostas em todos os setores da economia, relacionados a processos, produtos e serviços de base tecnológica de qualquer área de conhecimento, preferencialmente, empreendimentos com características inovadoras e potencial de mercado.

3.2 A INTUEL, por questões éticas e legais, possui o compromisso de não aprovar em seu processo seletivo projetos que sejam em qualquer âmbito concorrente direta e/ou indireta das empresas que já

estão sendo assistidas pela incubadora, bem como aprovar duas empresas que possam ser concorrentes. Desta forma, projetos concorrentes de empresas que já são incubadas serão desclassificados na primeira fase do Processo Seletivo. Para as empresas concorrentes no mesmo processo seletivo, será classificada, apenas, a que obtiver a nota mais alta. Para conhecer as empresas que já estão incubadas na Intuel, acesse: <https://sites.uel.br/aintec/empresas-incubadas-2/>

3.3 É necessário o preenchimento completo do formulário de inscrição, contendo informações consistentes sobre o projeto ou negócio.

3.4 Envio do link do vídeo do pitch de apresentação do projeto dentro do formulário de inscrição.

3.5 O não atendimento a todos os requisitos implicará na eliminação do processo seletivo.

4. MODALIDADES DE INCUBAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE VAGAS

4.1 Deverão ser inscritos empreendimentos nas modalidades incubação residente ou incubação não-residente.

4.2 Serão ofertadas até 06 (seis) vagas que poderão ser na modalidade residente (com espaço físico em sala) ou não-residente, a ser decidido pelo empreendedor.

4.3 O empreendedor/empresa poderá inscrever somente 01 (um) projeto.

5. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

5.1 Objetivo:

Apoiar empreendimentos em qualquer nível de maturidade, desde a transformação da ideia até sua consolidação enquanto negócio. Com foco na definição e desenvolvimento de processo(s), produto(s) ou serviço(s) inovadores, e suporte para a gestão.

5.2 Benefícios disponibilizados pela INTUEL aos empreendimentos apoiados:

a) Área para uso individualizado à empresa e seus membros, podendo ser em sala ou galpão, de acordo com a disponibilidade de cada um desses espaços (exclusivo para modalidade residente).

b) Estímulo à cooperação técnico-científica entre os empreendedores e instituições parceiras da INTUEL, da AINTEC, bem como com as unidades da UEL.

c) Acompanhamento, assessoria, mentoria e monitoramento no desenvolvimento da empresa.

d) Realização de cursos, seminários, oficinas e palestras nas áreas técnicas e de gestão e administração empresarial, de acordo com as possibilidades da INTUEL, aos empreendedores.

e) Proporcionar a cooperação e a troca de informações com outras incubadoras, organismos internacionais, associações de classe e entidades públicas e privadas de fomento e financiamento, que sejam de interesse dos empreendedores.

f) Proporcionar a cooperação entre os empreendedores e outros empreendimentos e empresas da INTUEL.

g) Orientações na atualização do Plano Estratégico e do Plano de Negócio da empresa.

h) Apoio na identificação de docentes e pesquisadores que possam colaborar no aprimoramento tecnológico dos produtos, processos e serviços, e na elaboração de projetos para captação de recursos junto às agências de fomento.

i) Fornecimento, quando possível, de assessoria e organização de ações para apresentação dos empreendedores a investidores em geral.

j) Orientação quanto à proteção da propriedade industrial junto ao INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

k) Realização gratuita, de uma (1) das quatro (4) modalidades de serviços em Propriedade Intelectual ofertadas pelo Escritório de Propriedade Intelectual da AINTEC, que são: (i) Registro da Marca, (ii) Patente, (iii) Programa de Computador e (iv) Desenho Industrial durante o período de incubação. Outros serviços serão considerados extras, cujo custo é disponibilizado pela Tabela de Custo de Serviços do EPI/AINTEC, solicitar via e-mail aintecsec@uel.br.

l) Apoio na participação da empresa em feiras e eventos mercadológicos, dentro das possibilidades operacionais e financeiras da INTUEL e a critério exclusivo desta.

m) Fornecimento da infraestrutura para uso compartilhado e serviços básicos na sede da INTUEL, composto de: acesso a rede de computadores, energia elétrica, rede de saneamento, segurança e limpeza das áreas comuns, sanitários, copa, área externa de convivência e sala de negócios/reuniões e o endereço comercial.

5.3 Obrigações do empreendedor incubado:

a) Utilizar o espaço cedido, localizado na área de Incubação da INTUEL, composto por mobiliário, especificado em termo próprio, acesso à internet, para os fins deste processo seletivo (exclusivo para modalidade residente) dentro das instruções e normativas da Universidade.

b) Recolher mensalmente, por meio das opções de formas de pagamento disponíveis, o valor da mensalidade conforme ANEXO III. Eventuais alterações de valores serão informadas previamente aos Incubados.

c) Divulgar e zelar pelos nomes e marcas da INTUEL e da AINTEC, utilizando-as sempre precedidas da expressão: "**Apoio da INTUEL-AINTEC**", ou assemelhados, em seus produtos, relação comercial e em sites, redes sociais, apresentações e materiais promocionais da empresa, desde que relacionados com as atividades de incubação.

d) Apresentar, durante o período de incubação, em cada uma das fases estipuladas e determinadas pela plataforma CERNE, que é um modelo de qualidade nacional utilizado pela INTUEL para gerar

empreendimentos:

- I. Informações técnicas e relativas aos produtos e serviços da empresa de forma que seja possível identificar evoluções, dificuldades, soluções e planejamento para próximas fases;
 - II. Acompanhar, participar e manter permanentemente atualizados os sistemas de acompanhamento e avaliação designados oficialmente pela INTUEL;
 - III. Participar das reuniões de Monitoramento e Planejamento, de acordo com a periodicidade estabelecida pela incubadora.
- e) Apresentar sempre que solicitado pela INTUEL, dados verídicos sobre faturamento, impostos gerados, postos de trabalho e quaisquer outras informações sobre o empreendimento solicitadas pela incubadora, liberando o acesso aos documentos contábeis e afins, nos termos e condições da solicitação, sob pena da perda de subsídio financeiro exposto na tabela de mensalidades vigentes para o ano ou rescisão do contrato.
- f) Continuar fornecendo dados verídicos sobre faturamento, impostos gerados, postos de trabalho e quaisquer outras informações sobre o empreendimento solicitadas pela incubadora, mesmo após a graduação no programa de incubação.
- g) Comprometer-se, para o bom cumprimento do processo de incubação, em não deixar de operar a empresa ou se ausentar da incubadora por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem que a coordenação da INTUEL seja expressamente notificada.
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalho que mantiver com seus empregados e prepostos, inclusive as relativas a acidentes de trabalho, assumindo a integral responsabilidade e suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos causados por seus empregados e prepostos a bens e pessoas, incluindo à UEL.
- i) Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações administrativas e comerciais que possam decorrer de suas atividades, inclusive, obtenção de alvará, licença de localização de estabelecimento, manutenção dos livros contábeis exigidos por lei, registros nos órgãos competentes e de classe, e as que derivam de suas relações com seus fornecedores e credores.
- j) Fornecer à coordenação da INTUEL a relação nominal de seus sócios, estagiários, empregados e prepostos, autorizando desde já, a inserção das informações no banco de dados da incubadora e a atualização recorrente desse cadastro.
- k) Cumprir e fazer cumprir, no que couber, as normas sobre direitos de propriedade intelectual, transferência de tecnologia e informações confidenciais estabelecidas pelo Regimento Geral, Atos, Portarias e Resoluções da UEL, bem como o Regimento da AINTEC, respondendo pelas condições de segurança de suas informações tecnológicas, *know how*, e desenvolvimentos que ainda não estejam

cobertas por solicitações de privilégio, eximindo a UEL e a INTUEL de qualquer responsabilidade por eventual acesso às informações ou ações dessa natureza.

I) Dispor de 3% (três por cento) do faturamento líquido da receita da empresa referente ao projeto desenvolvido no programa de incubação sendo devido à UEL, após a graduação, durante o mesmo período de incubação da empresa, exclusivo ao produto e/ou serviço desenvolvido no período de incubação, sendo necessária análise em casos de fusão, venda, e investimentos anjo ou assemelhados, por parte da INTUEL.

6. DA ALTERAÇÃO DA MODALIDADE DE INCUBAÇÃO

Os empreendedores poderão solicitar em qualquer tempo e, desde que haja disponibilidade de espaço físico, a alteração da modalidade de residente para não residente e vice-versa. Quando a mudança for efetivada, os empreendimentos deverão assinar eventuais aditivos referentes àquela modalidade de incubação, com seus respectivos valores. O prazo mínimo para nova mudança será de 30 dias.

7. PRAZOS DE INCUBAÇÃO

7.1 Período experiência: Incubação de 9 (nove) meses, com contrato, para que a incubadora avalie a participação da empresa no programa de incubação. Em paralelo para que os projetos que não tenham o CNPJ, possam providenciá-lo.

7.2 Incubação: prazo de até 24 (vinte e quatro) meses (contando o período de experiência), prorrogável por mais 24 meses, totalizando no máximo 48 meses.

7.3 Prazos: tanto o cumprimento do contrato como eventuais prorrogações dependerão do desenvolvimento do empreendimento, identificado nas reuniões de monitoramentos e a critério da coordenação da INTUEL.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção será realizado em estrita conformidade com os princípios da publicidade e do tratamento isonômico aos candidatos, e compreenderá as seguintes etapas:

8.1 Primeira Fase (inscrição):

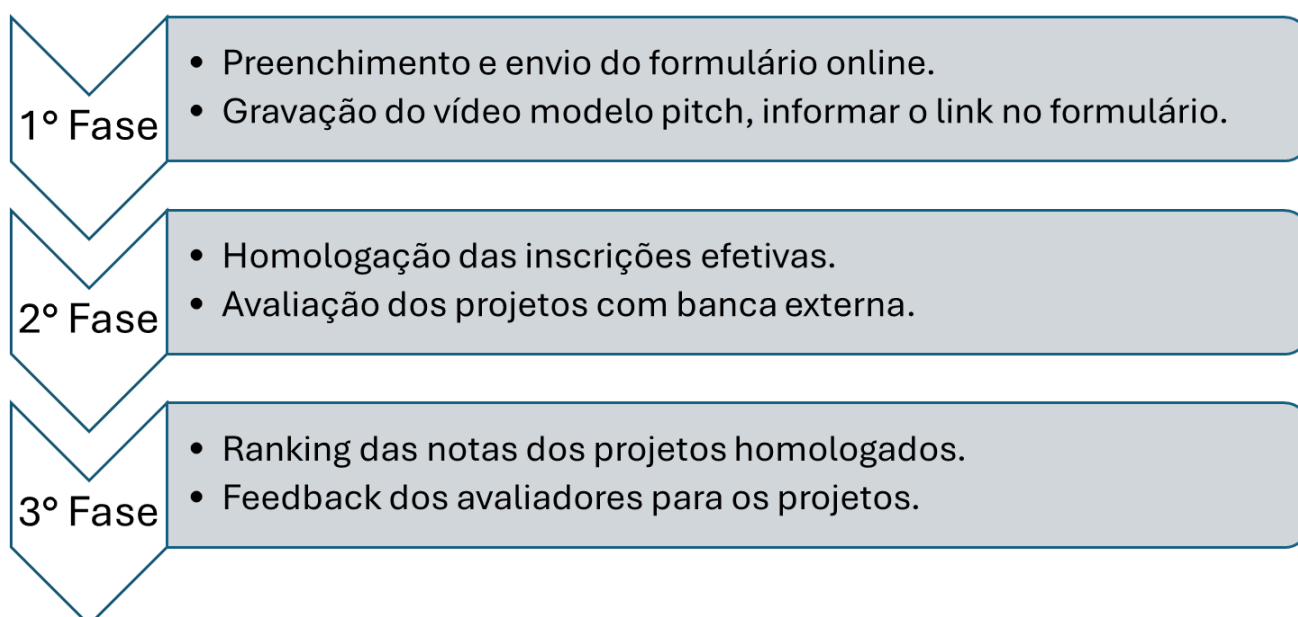
- Preenchimento do formulário com dados do empreendimento/ideia, disponibilizado no link: <https://forms.gle/BCzuTW4PWaczJPSY9>
- Gravação de vídeo de um pitch com a apresentação da ideia ou negócio, tempo máximo de 05 minutos, disponibilizado por meio de um link anexado no formulário. (tutorial e exemplos do pitch vide anexo II).

8.2 Segunda fase (avaliação e eliminação):

- a) Análise prévia de atendimento a todos os requisitos apresentados no edital, conforme Item 3.
- b) O não atendimento a todos os requisitos previstos no edital resultará na eliminação do candidato nesta fase do processo seletivo.
- c) Os candidatos habilitados serão avaliados por uma banca de avaliadores, com base na análise do formulário de inscrição e no vídeo da apresentação do projeto, a partir de critérios seletivos previamente determinados conforme Item 9.
- d) Caso a banca de avaliadores julgue necessário o candidato poderá ser convocado para apresentar seu projeto à banca em formato presencial ou por videoconferência.

8.3 Fase de divulgação:

- a) Serão considerados aprovados os candidatos com notas igual ou superior a nota 7 de aproveitamento.
- b) Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente (maior nota para a menor) e selecionados conforme número de vagas disponíveis no edital.
- c) Aprovados não selecionados formam um cadastro de reserva válido por 6 meses, e poderão ser convocados havendo disponibilidade de vagas neste período.
- d) A divulgação dos candidatos aprovados e cadastro reserva no processo de seleção será disponibilizada no site <http://www.aintec.uel.br/> conforme cronograma estipulado no Item 11.



9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 As propostas serão julgadas pela banca de avaliação com base nos seguintes critérios:

Eixos	Critérios
EMPREENDEDOR:	• Conhecimento do negócio ou setor de atuação • Capacidade/conhecimento técnico para desenvolvimento da solução ou negócio • Disponibilidade de tempo para se dedicar ao projeto ou negócio
MERCADO:	• Oportunidade/dor do mercado (problema vivenciado) • Segmentos de Clientes e Mercado potencial (perfil do cliente e tamanho do mercado)
TECNOLOGIA:	• Características inovadoras do projeto • Diferenciais competitivos em relação aos concorrentes • Viabilidade Técnica • Estágio de Desenvolvimento da Solução
CAPITAL:	• Modelo de Receitas ou Modelo de Monetização • Necessidade de Investimento • Captação de Recursos
GESTÃO:	• Equipe e Parceiros • Impactos Sociais e Ambientais

A avaliação será realizada por uma banca externa, com convidados que tem como área de conhecimento a inovação. Os avaliadores receberão uma planilha com os cinco eixos descritos acima, e para cada critério, deverão pontuar uma nota de 0 a 10 (escala numeral) para os itens do projeto.

Cada projeto receberá no mínimo 03 (três) avaliações para que seja computado uma média entre os avaliadores e uma média geral do projeto, que será divulgada e contabilizada no ranking geral.

Os avaliadores fornecerão, caso tenham interesse, um feedback para os projetos inscritos, contendo sugestões e apontamentos para seus responsáveis, a fim de contribuir com a análise dos eixos e dos critérios de avaliação.

10. HABILITAÇÃO PARA O INSTRUMENTO JURÍDICO

Para a assinatura do termo de compromisso dos projetos aprovados, será necessário a seguinte documentação:

Projetos incubados com CPF	Projetos incubados com CNPJ
RG, CPF ou carteira de habilitação e Comprovante de residência do responsável e dos sócios, caso tenha. Certidões negativas de débitos dos sócios;	Número do Cartão CNPJ e os documentos RG, CPF ou carteira de habilitação e Comprovante de residência do responsável e dos sócios, caso tenha. Certidões negativas de débitos da empresa e dos sócios.

Prazo para apresentar documentação via e-mail para intuel@uel.br descritas acima, até 15 dias a contar da divulgação dos resultados. Será firmado um termo de compromisso com a UEL e outro contrato com uma fundação credenciada junto a Universidade, responsável pela gestão financeira do programa de incubação.

11. CRONOGRAMA - atualizado ao final deste documento

	Cronograma		
	Etapa	Atividade	Datas
1ª Fase (inscrição)	1	Lançamento e Divulgação do Edital.	10/10/2025
	2	Inscrições no site da INTUEL link do formulário item 8.1 + vídeo de apresentação.	10/10/2025 a 07/11/2025
2ª Fase (avaliação e eliminatória)	4	Análise prévia de atendimento a todos os requisitos apresentados no edital. Homologação das inscrições efetivadas.	08/11/2025 a 14/11/2025
Divulgação (classificatória)	4	Análise dos projetos habilitados na fase anterior por uma banca examinadora. Convocação para apresentação (caso necessário).	17/11/2025 a 05/12/2025
	2	Resultado geral – lista classificatória.	08/12/2025
	3	Apresentação da documentação para assinatura dos contratos.	08/12/2025 a 19/12/2025
Ingresso no programa de incubação			19/01/2026

11.1 Caso as datas sejam alteradas o presente edital será retificado publicado em mesmo local com a atualização do cronograma vigente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes às fases do processo seletivo que serão divulgadas no site <https://sites.uel.br/aintec/processos-seletivos/>, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste edital e nos que forem publicados durante a execução do processo seletivo.

12.2 Este edital terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação do

resultado final.

12.3 A INTUEL poderá, em qualquer fase do processo de seleção, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a sua continuidade, conforme novo cronograma a ser apresentado.

12.4 Acompanham o presente edital os seguintes anexos:

12.4.1 Anexo I – Modelo de Apresentação de Propostas.

12.4.2 Anexo II – Tutorial de instrução para apresentação do pitch.

12.4.3 Anexo III - Tabela de preços das modalidades de incubação.

12.5 As informações contidas nos projetos são de caráter sigiloso e serão utilizadas única e exclusivamente para o processo de seleção, nos termos previstos no art. 154 do Código Penal.

12.6 A incubadora observa as determinações da legislação vigente com base na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção aos Dados).

12.7 Informações complementares poderão ser obtidas por e-mail: intuel@uel.br.

12.8 O prazo para esclarecimentos em relação aos resultados, em específico quanto ao desempenho dos projetos concorrentes será de 07 dias úteis após a publicação final.

13. FORO

Fica eleito o foro cível da Comarca de Londrina – PR para dirimir as dúvidas oriundas deste edital.

Londrina, 10 de outubro de 2025.



PROF. DR. EDSON A. MIURA

Diretor da AINTEC

ANEXO I - Formulário de inscrição para processo de incubação

<https://forms.gle/LNxr7y4bYwQMW5fX6>

ANEXO II - Vídeo de orientação para o pitch

https://youtu.be/Up9jG9Zp_G8

ANEXO III - Tabela de preço

<https://sites.uel.br/aintec/processos-seletivos/>

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL 02/2025

PRORROGAÇÃO DA DATA DAS INSCRIÇÕES E ATUALIZAÇÃO DOS DEMAIS PRAZOS

11. CRONOGRAMA:

	Cronograma		
	Etapa	Atividade	Datas
1ª Fase (inscrição)	1	Lançamento e Divulgação do Edital.	10/10/2025
	2	Inscrições no site da INTUEL link do formulário item 8.1 + vídeo de apresentação.	10/10/2025 a 16/11/2025
2ª Fase (avaliação e eliminatória)	1	Análise prévia de atendimento a todos os requisitos apresentados no edital. Homologação das inscrições efetivadas.	17/11/2025
	2	Recurso das inscrições homologadas no e-mail intuel@uel.br Homologação das inscrições efetivadas com resultado dos recursos .	18/11/2025 19/11/2025
Divulgação (classificatória)	1	Análise dos projetos habilitados na fase anterior por uma banca examinadora. Convocação para apresentação (caso necessário).	19/11/2025 a 05/12/2025
	2	Resultado provisório geral - lista classificatória.	08/12/2025
	3	Recurso da lista classificatória no e-mail intuel@uel.br Resultado dos pedidos de recurso	09/12/2025 11/12/2025
	5	Resultado final da lista classificatória após recurso	12/12/2025
	6	Apresentação da documentação para assinatura dos contratos.	12/12/2025 a 18/12/2025
Ingresso no programa de incubação			19/01/2026

Os demais dispositivos do EDITAL 01/2025 permanecem inalterados.

Londrina, 04 de novembro de 2025.



PROF. DR. EDSON A. MIURA
Diretor da AINTEC